

LEI Nº 872, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 436.478,25 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 436.478,25 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) destinado a viabilizar a aplicação de recursos financeiros provenientes do convênio que estabelece investimento no Município de Pontal do Paraná para a função de governo Urbanismo;

II – inserir e codificar a origem da receita, e criar, incluir e codificar o programa de trabalho, o projeto, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451 – Subfunção: INFRAESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0033 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

12.01.15.451.0033.1.041.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO/CICLOVIA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 349.978,80

Fonte de Recursos 31720 Convênio 020/2006 – Estado do Paraná/SEDU/PARANACIDADE

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 86.499,45

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 436.478,25

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos.

I – oriundos do Convênio nº 020/2006 celebrado com o Estado do Paraná/SEDU/PARANACIDADE, no valor de R\$ 349.978,80 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO


II – oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Líquidos)”, no valor apurado de R\$ 86.499,45 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 823, de 07 de janeiro de 2008.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 436.478,25 que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de Abril de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município